



02	0000426	Carrinho de Carga tipo Manual, com a capacidade de 300kg, material: Metal, com rodas de Borracha Integral com 10 polegadas, com Largura de 50cm, Comprimento de: 35cm, Altura: 150cm, garantia de 03 meses.	Unitário	04	R\$ 802,79	R\$ 3.211,16
----	---------	---	----------	----	------------	--------------

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte maneira: Serão necessários utilizar tais equipamentos para movimentar 2.000 paletes, suficientes para armazenar bens servíveis e inservíveis de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Essa quantidade considera a área total de 5 galpões, cada um com 2.121,69 m², assegurando a otimização do espaço de armazenamento.

URL: 07626a202402187076a05408f40580817296a02031250a250d076. Documento assinado eletronicamente, válido em http://sigadoc.mt.gov.br/validar/07626a202402187076a05408f40580817296a02031250a250d076. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 16:51:34. URL: 07626a202402187076a05408f40580817296a02031250a250d076. Documento assinado eletronicamente, válido em http://sigadoc.mt.gov.br/validar/07626a202402187076a05408f40580817296a02031250a250d076. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 16:51:34.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Governo do Estado de Mato Grosso possui em sua estrutura 39 órgãos da Administração Direta e Indireta, ao qual possuem mais de 345 unidades em todo o Estado de Mato Grosso.

3.2. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através de sua Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços tem por missão garantir a gestão eficiente e eficaz do patrimônio mobiliário, dotando os gestores dos meios necessários para elevar o desempenho dos órgãos e entidades na prestação dos serviços público, competindo a esta instituição as políticas de gestão patrimonial de tais bens junto aos órgãos do Poder Executivo Estadual.

3.3. Com a iminente implantação do Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso – CELAD/MT, será disponibilizado 05 galpões de 2.121,69 m² cada, para que seja utilizado no armazenamento de bens servíveis e inservíveis de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, desta forma desonerando tais órgãos e entidades de elevados custos de armazenamento.

3.4. Após levantamento realizado pela Coordenadoria do CELAD junto aos órgãos públicos, foi constatado que 28 órgãos da Administração Direta e Indireta (mais de 70% do total) apresentaram necessidade de espaço físico para acomodar principalmente bens permanentes inservíveis, gerando custos com locação de espaços específicos para estes bens que se encontra sem uso, ou utilizando áreas dentro de seus estabelecimentos que poderia ser destinado para um melhor uso.

3.5. Portanto, a aquisição deste item será essencial para o transporte e movimentação eficiente de cargas pesadas sendo utilizado no acondicionamento

HA-01: 070262620241670760405408404081759640203125026262024. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/validar/publicacao/documentos/validar/759640203125026262024. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 16:51:34. O documento foi publicado em 13/12/2024, 16:51:34.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



dos bens que serão armazenados no Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD/MT) otimizado tempo nas atividades diárias nos galpões da CELAD.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de movimentação de cargas tanto através da utilização de paletes (transpaletes) como diretamente empregado ao produto (carrinhos de carga), conforme descrição específica abaixo:

4.1.1. Transpaleta hidráulica manual, capacidade de cargas: 3.0000 kg, roda dupla em poliuretano, garfos externos entre 500mm a 685mm, dimensões aproximadas de 154cm x 68cm x 120cm (comprimento x largura x altura), estrutura em aço carbono, garantia de 12 meses.

4.1.2. Carrinho de Carga tipo Manual, com a capacidade de 300kg, material: Metal, com rodas de Borracha Integral com 10 polegadas, com Largura de 50cm, Comprimento de: 35cm, Altura: 150cm, garantia de 03 meses.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade de aquisição dos produtos será de Compra Direta que dispensa a necessidade de licitação, pois os itens são de baixo valor econômico, conforme art. 75, da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

HASH: 07026a20a221e7b7076a05408a5d8d17591a2c531256a25a076. Documento assinado digitalmente, válido em MT. Assinatura e selo digital em: https://sigadoc.mt.gov.br/validar/pdfs/pdfs/validar/MT/018/N7D0027502150217988-CVR-E. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 16:51:34. VALIDAÇÃO: VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO MANUTENÇÃO em 13/12/2024, 16:51:34. VALIDAÇÃO: VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO MANUTENÇÃO em 13/12/2024, 16:51:34.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



6.1.2. conformidade técnica; com normas de qualidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para paletes

6.1.3. requisitos de sustentabilidade; uso de materiais descartáveis (PEAD e PP) e produção em conformidade com os critérios de logística reversa.

6.1.4. Requisitos Operacionais; movimentação e locomoção de cargas pesadas e empilhamento seguro.

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1. O descarte do Transpaleta e Carrinhos de Carga deve ser feito de forma responsável, considerando a reutilização, reciclagem e conformidade com as regulamentações ambientais com a finalidade de beneficiar o meio ambiente, e contribuir para a eficiência operacional e a responsabilidade social.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pelo fiscal do contrato.

7.2. Local de execução.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Local de Entrega: Centro Logístico de Abastecimento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD-MT)

Endereço: Rua Jurumirim, s/nº, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá-MT.

Horário: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A entrega será única, conforme solicitação da CONTRATANTE.

7.3.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

HASH: 07026262d221e767076a054084a0817596a2053250a250d76. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/validar?n=702626262d221e767076a054084a0817596a2053250a250d76&hash=07026262d221e767076a054084a0817596a2053250a250d76. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, CUIABÁ-MT, GOV. DO ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL. Assinado em 13/12/2024 às 16:51:34.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



7.3.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.6. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

A#H: 017627c6826e221e7b76da35d395abd4921735fdac3532565258e057b. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquilicoes.sicleg.mt.gov.br/force-put/public/documents/validar/NZ7BOKEN47D9J21XQCL77R8CVR5_Asinado.pdf.
BASILIO BEZERRA, GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/12/2024. Jurado em 13/12/2024 09:10:14 p# ESTEVAN GOMES.





demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

[illegible]

SEPI AGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA ➤



14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será Compra Direta

15.3. A Compra Direta está dividida em lote único, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior ao preço médio estabelecido neste Termo de Referência, obtido através de mapa comparativo de preços praticados no mercado.

15.5 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

HASH: 07826a20d221e767076a054084a0817596a20531250a250076. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/validar/validar/07810481N7D0027500L77B5CVR5. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 16:51:34. O conteúdo do documento não pode ser alterado em 13/12/2024, 16:51:34.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11101

Ação (PAOE): 2599

CATEGORIA DE DESPESA: 4.4.90.52.037

FONTE DE RECURSOS: 17590000

Elemento de Despesa: 52

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

18.1.1. O pagamento será efetuado em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, neste termo, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização;

18.1.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

18.1.3. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

18.1.4. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

HASH: 07626a20a221e767676a05408a5d9d51759fa20531256a25d076. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/validar/public/publicar/validar/767676a05408a5d9d51759fa20531256a25d076. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 16:51:34. O conteúdo do documento eletrônico em 13/12/2024, 16:51:34, assinado em 13/12/2024, 16:51:34, por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



18.1.5. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

18.1.6. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

18.1.7. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

18.1.8. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

18.1.9. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

18.1.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

18.1.11. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18.1.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

18.1.13. Não haverá pagamento antecipado.

18.1.14. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

HASH: 07026a5d221e76766a05485a5d8517596a25531256a2560276. Documento assinado digitalmente, válido em https://repositorio.seplag.mt.gov.br/validar e publico/validar/978104819675002750017985CVR5. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 16:51:34. HASH DO DOCUMENTO: 07026a5d221e76766a05485a5d8517596a25531256a2560276. Assinado em 13/12/2024, 16:51:34 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



(a) não entregou todos os bens acordados;

(b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

18.1.15. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

18.1.16. As operações de vendas destinadas a órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site <http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe>.

18.1.17. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

18.1.18. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade é relativa ao contratado;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.1.19. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -

HASH: 07626a2d221e7676a05485a5d8d17596a2531256a25d076. Documento assinado digitalmente, válido em <http://ajudicoes.sefaz.mt.gov.br/validar> e <http://validador.documentos.mt.gov.br/validar> Nº 131220240810141 ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, às 16:51:34. O conteúdo do documento é válido em 13/12/2024, assinado por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo estipulado no edital, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

20.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

20.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

20.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

20.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

20.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

20.8. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

20.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

20.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverão estar de acordo com as

HASH: 07926262d221e76769a05488a5d8d17596a25531256a25d076. Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validar/publicacao/documentos/validar/NB10EN7D02750217788CVR5>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 16:51:34. O conteúdo do documento não foi alterado em 13/12/2024, 16:51:34.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

20.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

20.12. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

20.12.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

20.12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

20.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

20.12.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

20.12.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

20.12.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

HASH: 07026a20a221e76706a05408a5a0817596a25531256a25a0276. Documento assinado digitalmente, válido em https://repositorio.seplag.mt.gov.br/validar/publicacoes/documentos/validar/978104819675002750217788-CVR-E. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 16:51:34. LOCAL: DO NEGOCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO em 13/12/2024, 16:51:34. Assinado em 13/12/2024, 16:51:34 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



21.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados.

21.1.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

21.1.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

21.1.8. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

21.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21.1.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

21.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A contratação conta com garantia de execução, devido ao tipo de produto a ser entregue, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

HASH: 07026a02ad221a70706a05408f46a08617296ac2031250a28a0078. Documento assinado eletronicamente, válido em <https://atualizacao.sigadoc.mt.gov.br/validar/978104ENK7DUZ750GL7P9B-CVR3>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 14:45:19. CAPSULINE DO NASCIMENTO MANTIMANO em 13/12/2024, 14:45:19. OAS: SPNT-OS em 13/12/2024, 14:45:19. OAS: SPNT-OS em 13/12/2024, 14:45:19.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que trata-se de fornecimento de bem de uso comum, não existindo complexidade na produção e venda.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

25. SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

25.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

25.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

HA.SH: 07026262ad221a70706a054086a08617296ad2031250a28a0078. Documento assinado eletronicamente, válido em <http://data.assina.splag.mt.gov.br/assina-e-pubb/publico/documentos/validar/Nº31DCEHNK7DU02750GL7P9B-CVR3>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 14:41:05. O documento foi assinado em 13/12/2024, 14:41:05 em 13/12/2024, 14:41:05 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



- 25.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5, da Lei nº 12.846/2013.
- 25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 25.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.2. Multa:
- 25.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.
- 25.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 25.2.2.2.1 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 25.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 25.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante

HASH: 07026a02d21a7076a05405a05b017256a02531250a250078. Documento assinado eletronicamente, válido em <http://dataiconsa.sigaex.mt.gov.br/validar> Nº8104ENK7DU02750GL7P9B-CVR3. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 14:41:54. VÁLIDAMENTE em 13/12/2024, 14:41:54. Documento assinado eletronicamente, válido em 13/12/2024, 14:41:54. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigaex.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

25.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

25.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

25.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021. A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

25.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

25.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

25.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

HASH: 07026262d221e767676a0548d4a0d17591a2c531256a25d076. Documento assinado eletronicamente, válido em 13/12/2024 às 16:51:34. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, CANCELADO RECEITA DE MATO GROSSO em 13/12/2024, Assinado em 13/12/2024 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



25.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificam a imposição de penalidade mais grave.

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

25.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação, impedindo o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

25.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846/2013. 11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

HASH: 07026a02da221a70706a054086a08617296a02031250a250078. Documento assinado eletronicamente, válido em <http://portaltransparencia.mt.gov.br/validar> Nº8104816470027150017798CVR3. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 16:51:34. OBRIGADO DE MANUTENÇÃO DO SIGA. Assinado em 13/12/2024 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



- 25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 25.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 25.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;
 - 25.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 25.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 25.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 25.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de

HASH: 07026a02d21e7076a05408a08817596a02031250a25b0d78. Documento assinado digitalmente, válido em <http://datahoja.sigaex.mt.gov.br/hoja-e-publi/publico/documentos/validar/NB31DCE8N7D02750CL7P9B0VRS>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 13/12/2024, 14:41:05. O documento foi assinado em 13/12/2024, 14:41:05. O documento foi assinado em 13/12/2024, 14:41:05.



SEPLAGCAP202455279A

SIGA



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

25.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

26.LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

26.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

26.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

26.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

26.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

26.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

26.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

26.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

27. PÚBLICO ALVO

27.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento das necessidades do Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de

MSHA-SI: 01762fcd826ad21e7b7b761a035d4936alb5d912735fdaa23531256a259c067fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquileos.eaplag.mt.gov.br/flores-e-pub/#/publicar/documentos/validar/#?B7TOKEN=7D0J2T-XQCL-17RB-CVR-S>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 10/12/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMANO em 10/12/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/12/2024. Jurado em 13/12/2024 09:10:14 por ESTEVAN GOMES.



SEPI AGC-AP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



Mato Grosso - CELAD/MT, cuja missão é armazenar bens servíveis e inservíveis dos 28 órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, desonerando tais órgãos de altos custos de armazenamento e liberará áreas internas ocupadas indevidamente.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Estevan Manoel Garcia Gomes

Coordenador do Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição

CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Karollyne Martimiano do Nascimento

Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços

SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2024/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA



Analizado e aprovado o Termo de Referência nº
003/2024/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG, **AUTORIZO** a realização do Certame
Licitatório na modalidade **COMPRA DIRETA**, a ser realizado na forma indicada no
Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data:

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG-MT

HASH: 07626a50e221e7b7676a05498a5a9d81759fae2531256a25d0276. Documento assinado digitalmente, válido em <http://aplicacoes.sigadoc.mt.gov.br/validar> e portalpublico.documentosvalidar.mt.gov.br/validar sob o nº 23279613-6502, assinado em 13/12/2024 às 16:51:34 por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES.



SEPLAGCAP202455279A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / GSAPS - 13/12/2024 às 16:51:34.
Documento Nº: 23279613-6502 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23279613-6502>

SIGA

Trata-se de Errata ao TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2024, decorrente da Manifestação Técnica da GAQ nº 001/2025, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de Contratação de empresa especializada para fornecimento de transpaletes hidráulicos com capacidade de 3.000kg e carrinhos de carga com capacidade de 300kg, para serem utilizados no Centro Logístico de Abastecimento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD-MT).

Este documento tem por objetivo retificar e incluir os seguintes itens abaixo:

ONDE SE LÊ:

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até (...) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

LEIA SE:

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

ONDE SE LÊ:

18.1.23. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

ASH: f06e88f1c5d4932cd00cd8a7f4d22b6b29aa9ad6264649f155.639279. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicones.senplam.gov.br/floabee-pub/#publicodocumentos/validar?%7BTOKEN%7DIBSS3-NFXB-QWU9-VRND>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 10/02/2025, Juizado em 10/02/2025, 10:46:57, por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202505438A



